

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

18 de novembro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000.000,00
	Subtotal		4.000.000,00
	Total		4.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
13.75.428.1.044	OBRAS E INSTALAÇÕES - PRÓPRIOS GDE.S.P.		4.000.000,00
	Total		4.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
INVESTIMENTOS			4.000.000,00
	Total		4.000.000,00
Totais			4.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
4.1.2.0	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		4.000.000,00
4A. QUOTA			4.000.000,00

DECRETO Nº 39.556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e o artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 126.651,00 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

II - R\$ 41.316,00 (Quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

III - R\$ 3.033,00 (Três mil e trinta e três reais), nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

18 de novembro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		152.000,00
	Subtotal		171.000,00
	Total		171.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.09.021.2.448	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		13.000,00
	Total		13.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			13.000,00
	Total		13.000,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.09.021.2.872	COORD. DES. LITORAL PAUL. E DO V. DO RIBEIRA		6.000,00
	Total		6.000,00
GRUPOS DE DESPESA			
PESSOAL E REFLEXOS			6.000,00
	Total		6.000,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.040.2.021	PLANEJAMENTO GERAL E GERAL	100.000,00
	Total	100.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		100.000,00
	Total	100.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.09.040.2.022	COORDENAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	52.000,00
	Total	52.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		52.000,00
	Total	52.000,00
Totais		171.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
	TOTAL		171.000,00
4º QUOTA			171.000,00

DECRETO Nº 39.557, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, para repasse à Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 449.964,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 449.796,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUNDAP, mediante a suplementação de R\$ 449.964,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente

da Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos

18 de novembro de 1994.

TABELA 1		Suplementação	Valores em reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		129.938,00
	Subtotal		129.938,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		320.026,00
	Subtotal		320.026,00
	Total		449.964,00
ATIVIDADE/PROJETO			
03.07.021.8.878	ATIVIDADE DA FUNDAP		449.964,00
	Total		449.964,00
GRUPOS DE DESPESA			
OUTRAS DESP. CORRENTES			129.938,00
OUTRAS DESP. CAPITAL			320.026,00
	Total		449.964,00
Totais			449.964,00
14.45	FUNDAÇÃO DO DESENV. ADMINISTRATIVO-FUNDAP		
ATIVIDADE/PROJETO			
03.07.021.2.864	INFORMÁTICA		449.964,00
	Total		449.964,00

GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		129.938,00
INVESTIMENTOS		320.026,00
Total		449.964,00
Totais		449.964,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em reais
14	SEC. ADM. MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO		
14.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	FUNDAÇÃO DO DESENV. ADMINISTRATIVO-FUNDAP		
	TOTAL	449.964,00	
	4ª QUOTA	449.964,00	

DECRETO Nº 39.528, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, de imóvel que especifica

Retificação do D.O. de 18-11-94

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado...

Onde se lê: segue com o rumo NW 80º 00'50" ...

Leia-se: segue com o rumo NW 80º 20'50" ...

DECRETO Nº 39.535, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

Retificação do D.O. de 18-11-94

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Revoga o Decreto nº 34.897, de 6 de maio de 1992

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 18-11-94

Designando, nos termos do art. 2º, § 1º e art. 3º, ambos do Dec. 30.837-89, alterado pelo Dec. 37.858-93, Rubens Rodrigues, em recondução, e Roberto Tardelli para, como membros e na qualidade de representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, integrarem o Conselho Estadual para Assuntos da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, até o término do mandato de seus atuais integrantes.

Dispensando, a pedido, Lilly Toop Rebouças, RG 2.390.980, das funções de membro titular do Conselho da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, como representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

Nomeando, com fundamento no art. 63 da Lei 10.393-70, com redação dada pela Lei 5.223-86, Ana Cardia, RG 2.104.559, e João Roque para, respectivamente como membros titular e suplente e na qualidade de representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, integrarem o Conselho da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, em complementação aos mandatos de Lilly Toop Rebouças e Ana Cardia.

Despachos do Governador, de 18-11-94

No processo DGP-2.304-91-SSP Vols. 1a III + Pte. 8 e 9 do GS-186-92 + Of. 130-93-AL em que Maria José Andrighetto solicita integração no serviço público: "À vista dos elementos de instrução dos autos e do parecer 1.614-94, da AJG, indefiro o pedido de reintegração formulado por Maria José Andrighetto, RG 4.891.673, por absoluta falta de amparo legal."

No processo SE-30-93 em que é interessada Durce Gonçalves Sanches: "À vista dos elementos constantes dos autos e nos termos do parecer 1.559-94, da AJG, acolho o pedido formulado por Durce Gonçalves Sanches, RG 3.013.125 para o fim de tornar sem efeito a portaria de fls. 8, a partir de 2-3-94."

No processo DAEE-39.804-93-SRHSO - Prov. 2 sobre convênio: "Tendo em vista os elementos de instrução dos autos e o parecer 1.651-94, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e o Município de Itanhaém, visando a alteração do objeto e a prorrogação do prazo do ajuste, observada a recomendação do item 8 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No Req. de 10-10-92 c/ap. CRHE-62-90-SAMSP sobre vantagens pecuniárias: "Diante dos elementos existentes nos autos e, em especial, das conclusões dos pareceres 1.738-93 e 1.602-94, ambos da AJG, que acolho, indefiro o pedido de incorporação de gratificação de representação aos proventos de Helena de Andrade Santarém, RG 2.796.084, aposentada em data de 28-1-87, no cargo de Agente do Serviço Civil, Nível IV, da Secretaria de Estado dos Negócios da Administração e Modernização do Serviço Público."

SECRETARIA DO GOVERNO

SECRETÁRIO: FREDERICO PINTO FERREIRA COELHO NETO

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-900 - F. 843-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Diretor, de 18-11-94

No processo GG 1320-94 em que é interessada a Divisão de Comunicações Administrativas sobre aquisição de caixas de arquivo morto em plástico políonda: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no DO de 12-11-94, que adjudicou o objeto do Convite 154-94 à empresa Remel Comercial Ltda."

No processo GG 1631-94 em que é interessada a Divisão de Material sobre aquisição de fitas corretivas e outros: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 11-11-94, que adjudicou o objeto do Convite 152-94, itens 1, 2, 5, 6 e 8 à empresa Elmares Comércio e Importação Ltda., itens 4, 7, 9 e 10, à empresa Rentronic Comércio Representação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda. e o item 03 à empresa Texto S.A. Informática e Automação de Escritório."

No processo GG 1649-94 em que é interessada a Divisão de Material sobre aquisição de esferas para máquinas eletrônicas: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 11-11-94, que adjudicou o objeto do Convite 157-94, itens 1, 2, 3, 4 e 5 à empresa Rentronic Comércio Representação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos Ltda., e os itens 6, 7 e 8, à empresa Sistepian Comércio de Máquinas Equipamentos Serviços para Escritório Ltda."

Julgamento de Licitações

Processo GG 1.638-94 - Convite 161-94

1. Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Ferragens Dolar Ltda., por deixar de cumprir o Edital de convite quanto ao prazo de entrega.